



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**  
Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação  
Coordenação Científica

Chamada Pública n.º 76/2022 - FAPDF/SUCTI/COOTEC

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**

**Vinculada ao EDITAL nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF**

**Projeto : “REPOSITÓRIO DIGITAL: pesquisa, indexação de fontes e acesso público ao acervo fotográfico e filmográfico do Arquivo Público do Distrito Federal”**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF**, fundação pública instituída nos termos da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 74.133.323/0001-90, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com sede na Granja do Torto, Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, Edifício de Governança, Bloco "B", 3º Andar, Brasília - DF, doravante denominado FAPDF, no uso de suas atribuições e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, **CONVIDA** os interessados a apresentarem, para seleção pública, propostas de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e planos de trabalho nos termos do **Edital nº 04/2020 do Programa Desafio DF e aqui estabelecidos**.

**1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, e art. 193 a art. 195; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Lei nº Lei 10.973/2004 e 13.243/2016 recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140/2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, no que couber; Decreto Distrital nº 38.126/2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570/2018; na Instrução Normativa nº 65/2017 FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação, no que couber, Instrução Normativa 01/2005-CGDF, no que couber, e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF”.

**2. DO OBJETO**

2.1. Descrever, indexar e dar acesso a documentos fotográficos e filmográficos por meio da construção de repositório digital que permita a recuperação de informações dos acervos dessa tipologia documental sob a custódia do Arquivo Público do Distrito Federal.

**3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Elaborar a descrição e extração de informações de unidades fotográficas a partir de indexadores padronizados, previamente definidos, além de outros que venham a qualificar o procedimento e que sejam tecnicamente adequados para essa tipologia documental, a fim de possibilitar a pesquisa e recuperação de informações contidas nas imagens fotográficas;

3.2. Dar pleno acesso aos documentos fotográficos por meio de uma ferramenta de pesquisa digital a ser indicada pelo Arquivo Público do Distrito Federal, que permita a pesquisa por item documental e que responda prioritariamente às seguintes questões: Quem ou o que aparece na imagem (descrição ou nome das pessoas e/ou lugares); Que lugar aparece na imagem (localização espacial e geográfica); Quando foi realizada a tomada (indicação de data, tempo cronológico ou ocasião, contexto histórico); Como são ou estão os principais elementos da imagem (complementação da descrição inicial feita do motivo principal da imagem); dimensões das fotografias; estado de conservação; autor; além de outros elementos que a equipe de pesquisa e desenvolvimento considere importantes para a qualificação do produto final do presente projeto;

3.3. Elaborar a descrição e extração de informações de unidades filmográficas mediante a decupagem de documentos filmográficos que permita a recuperação de informações contidas nessa tipologia documental por meio da descrição das cenas em ordem temporal;

3.4. Instalar, configurar, alimentar e dar identidade institucional à ferramenta digital de código-fonte aberto – AtoM Access to Memory – a partir da descrição e extração de informações dos documentos fotográficos e filmográficos, na rede de dados interna do Arquivo Público do Distrito Federal e também para acesso remoto (Internet);

#### 4. **DOS RESULTADOS ESPERADOS**

4.1. Facilitar a pesquisa e o acesso ao acervo de fotografias e filmes do Arquivo Público do Distrito Federal, principalmente pelo fato de que a fotografia deixou de ser apenas um recurso ilustrativo para alcançar o reconhecimento de fonte primária de informação;

4.2. Dar proteção especial aos documentos fotográficos e filmográficos originais por meio do acesso informatizado às informações dessa tipologia documental sem a necessidade prévia de contato com os originais;

4.3. Permitir o acesso remoto às informações individuais de documentos filmográficos e fotográficos do Arquivo Público do Distrito Federal por meio da rede mundial de computadores – Internet - facilitando a pesquisa de demandantes nacionais e internacionais que tem dificuldades de se dirigirem à instituição arquivística devido às distâncias e condições materiais;

4.4. Responder de forma plena à legislação federal e distrital que propõe a “divulgação de informações de interesse público independente de solicitações”; o “fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública” e a utilização de acesso à informação institucional por meio do uso da “tecnologia da informação”;

4.5. Formar expertise institucional a respeito da descrição e indexação de imagens e filmes de tal forma que o enorme volume de imagens que nativamente são geradas em formato digital, e que são recolhidas ao Arquivo Público do Distrito Federal para constituírem os fundos documentais permanentes ou históricos, sigam um mesmo padrão e organização de indexação do repositório digital criado;

4.6. Responder às tendências que estão projetando para o futuro o aumento da prestação de serviços públicos de maneira digital.

#### 5. **DO PROJETO DE PESQUISA E/OU PLANO DE TRABALHO**

5.1. O projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho deverá ser apresentado pelo interessado em arquivo enviado via internet pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP, no formato PDF,

com no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, usando fonte tamanho 12 e espaçamento 1,5, e respeitar as normas de clareza e concisão.

5.2. O projeto e/ou plano de trabalho proposto deverá respeitar os objetivos e os resultados esperados, conforme descrito nesta Chamada. Quaisquer metas adicionais apresentadas não poderão prejudicar ou concorrer com os propósitos aqui declarados.

5.3. O projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho deverá conter, minimamente, os seguintes elementos:

5.3.1. Descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

5.3.2. Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão o projeto;

5.3.3. Metodologia de execução das atividades ou projetos;

5.3.4. Resultados e impactos esperados, em complemento àqueles estabelecidos nos itens 2 e 3 desta Chamada;

5.3.5. Definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento e descritivo da forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

5.3.6. Relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal;

5.3.7. Cronograma físico-financeiro, incluindo as fases de execução e entregáveis;

5.3.8. Proposta orçamentária detalhada (em R\$);

5.3.9. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

5.3.10. Equipe Técnica: pesquisadores principais, pesquisadores colaboradores, alunos e auxiliares, com indicação dos respectivos currículos Lattes;

5.3.11. Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, se houverem, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;

5.3.12. Percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;

5.3.13. Instituição Executora, devidamente credenciada junto à FAPDF; e

5.3.14. Referências bibliográficas.

5.4. Caso a proposta seja selecionada, o coordenador deve, obrigatoriamente, apresentar plano de trabalho atualizado com detalhamento das despesas.

## 6. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Para a presente Chamada serão aplicados até R\$ 1.047.000 (Um milhão e quarenta e sete mil reais), a ser pago em parcela única conforme disponibilidade orçamentária oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0015 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.2. Propostas que superarem o valor máximo destinado à Chamada serão desqualificadas na fase de Habilitação.

6.3. Os valores aplicados a presente Chamada incluem os custos necessários para a avaliação das propostas e acompanhamento do projeto contratado por consultores ad hoc.

## 7. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. O processo de admissão, análise e julgamento das propostas de Projeto de PD&I rege-se pela disciplina estabelecida nos Itens 11 e 12 do Edital nº 04/2020 do Programa Desafio DF.

7.2. Etapa I - Habilitação,

7.3. Etapa II - Avaliação pelo Comitê Técnico, para seleção final da proposta do Projeto de PD&I, consistirão na análise quanto ao mérito e relevância do Projeto, a ser realizada pelo Comitê Técnico composto por 3 (três) consultores ad hoc que se manifestarão individualmente sobre os requisitos relacionados a Chamada.

7.4. Etapa III - Avaliação pelo Comitê Consultivo (formado por 02 (dois) integrantes da FAPDF e 02 (dois) representantes do órgão público que apresentou o DOD) para seleção final da proposta do Projeto de PD&I, consistirão na análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância e classificação do projeto.

7.5. Etapa IV - Homologação.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma abaixo destaca as atividades e etapas a serem cumpridas desde o lançamento da chamada até a realização da contratação, indicando seus prazos/definição.

ATIVIDADES	DEFINIÇÃO
Lançamento da Chamada	Publicação no DODF
Período de impugnação da chamada	até 03 dias úteis após publicação no DODF
Período de submissão das propostas	20 dias após publicação no DODF
Publicação do resultado preliminar das Etapas I, II e III – Habilitação e avaliações pelos Comitês Técnico e Consultivo	até 30 dias após publicação do resultado preliminar
Interposição de recursos das Etapas I II e III – Habilitação e avaliações pelos Comitês Técnico e Consultivo	até 05 dias úteis após resultado das Etapas II e III – Avaliação pelos Comitês Técnico e Consultivo.
Publicação do Resultado Final	até 15 dias após Interposição de recursos das Etapas II e III.
Contratação	até 20 dias após Publicação do Resultado Final.

8.2. A Ata e a Lista contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas para financiamento produzidas pelo Comitê Consultivo, conforme previsto na avaliação da Etapa III, será homologada pelo Conselho Diretor da FAPDF, perfazendo a Etapa IV, nos moldes do item 12.4 do Edital FAPDF nº 04/2020.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. A presente Chamada poderá ser impugnada até o terceiro dia útil a contar da data de sua publicação no DODF, não cabendo qualquer apontamento de eventuais falhas ou imperfeições após esse prazo.

9.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF e entregue em sua sede, na unidade administrativa Protocolo, situada na Granja do Torto, Lote 04 – Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília – DF, no horário das 10h às 17h.

## 10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

10.1. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada, alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza

## 11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação das propostas e as comunicações necessárias entre proponente e o ArPDF/FAPDF serão realizadas via internet, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP, disponível no site da FAPDF ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)), até às 23h59, horário de Brasília, da data limite de submissão, disponível no site da FAPDF ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)), até às 23h59, horário de Brasília, da data limite de submissão, conforme descrito no item 8 - DO CRONOGRAMA.

12.2. As dúvidas deverão ser encaminhadas para os endereços [cootec@fap.df.gov.br](mailto:cootec@fap.df.gov.br), e [elias.silva@arquivopublico.df.gov.br](mailto:elias.silva@arquivopublico.df.gov.br);

12.3. Complementa esta Chamada, na forma de seu anexo, o Documento de Oficialização de Demanda que lhe deu origem.

12.4. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2022.

**MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR**

DIRETOR-PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 17/11/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100029075)  
verificador= **100029075** código CRC= **BC08851B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8838